



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2011

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SILKAR LANTERNAGEM E PINTURA LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.595.299/0001-03, sediada à Rua Itapetinga nº 1057, Bairro Cachoeirinha - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130-100, neste ato representada por Eli de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.858.566-53 e titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. MG - 3.733.726 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADAS, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de Pregão nº 014/2011 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04/07/2006, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 020/2011 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PÁRA CHOQUES EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA NAS LATERAIS DOS VEÍCULOS COLETIVOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO VEÍCULO PARATI PLACA HMM 9561 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do Edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal Educação**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º - A **Secretaria Municipal de Educação** do **CONTRATANTE** atuará como Gestor deste Contrato.

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. Os execução do serviço objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

São condições de execução do presente Contrato:

4.1. A aquisição do serviço licitado, ora contratado que será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONTRATADA**.

4.2. Para os efeitos de contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONTRATADO** o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONTRATADA**.

4.3. Estão nos custos dos serviços, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.4. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.

4.6. Os serviços deverão ser executados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

4.7. A realização dos serviços prestados deverá ser feita com autorização da Contratante nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - Pátio da Garagem Municipal sendo que a ferramentaria e equipamentos sejam de propriedade da Contratada. Visando dessa forma economia com gastos de combustíveis e equipamentos dos veículos bem como minimizar riscos eminentes de acidentes no deslocamento.

4.8. A pintura da faixa "ESCOLAR" deverá atender a legislação de trânsito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - Da **CONTRATADA**:

5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

5.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3. Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta;

5.5. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

5.6. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

5.7. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.

5.8. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pela Prefeitura;

5.9. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

5.10. Executar o **serviço** dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

5.11. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**;

5.12. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;

5.14. Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para a execução dos serviços, às suas expensas, com pontualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

5

e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita execução dos serviços.

5.15. Entregar os veículos em perfeitas condições a Contratante, de acordo com Especificações Técnicas, acompanhada pelo Técnico designado pelo Coordenador da Garagem Municipal e seguir rigorosamente as especificações do objeto conforme consta no termo de referência;

5.16. Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

5.17. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

II – Do CONTRATANTE:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

5.18. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

5.19. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

5.20. Servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

5.21. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 33.800,00** (trinta e três mil e oitocentos reais), que serão pagos à CONTRATADA, após a devida comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas:

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	VALOR UN.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO Recuperar e pintar: Lateral traseira. LD abaixo friso, pára-choque traseiro, curvão trás. LE, pára-choque diant., lateral diant. LD, substituir chapa traseira LE e 2 partes frisos calha diant. Ônibus Agrale-HMN-8130/Branca.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
02	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO Recuperar e pintar: para-choque traseiro, pára-choque diant., lateral	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

			diant. LE e LD, friso calha diant. LE e LD. Ônibus Agrale-HMN-8128/Branca.		
03	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO Recuperar e pintar lateral trás. LD (curvão) e pára-lama LE, plotagem geral.Sprinter -HMG-8733-Branca.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
04	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO Recuperar e pintar: ponteira esq. Pára-Choque diant, Pára- choque diant, Pára -Choque tras., lateral diant.LE próximo ao curvão traseiro LE e LD, substituir lateral LE inferior, colocar faixa "Escolar".Ônibus HMM-4808-Branca.	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
05	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO Recuperar e pintar: lateral trás. LD e pára-choque diant, colocar faixa"Escolar". Ônibus VW HMM-4175/Branca.	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
06	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO Recuperar e pintar pára-choque trás. (quebrado) e dianteiro, substituir moldura sobre roda diant. LD. Ônibus Agrale HMM-7688/Branca.	R\$ 800,00	R\$ 800,00
07	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO Recuperar: tampa trás., lat. Trás., paralamas LE e LD, Pintura Geral Ext. e de rodas, Lavar Geral, inclusive bancos(Substituir pestanas portas diant. Forro porta diant. LD, emblema Parati tampa trás., e emblema 1.8 tampa trás., e forro do assoalho da mala; VW/ PARATI;HMM- 9561/CINZARecuperar e pintar: pára-choque diant. LD, pára-choque traseiroLD, painel diant. LD e laterais diant. LE e LD.-Ônibus VW HLF-1510 /Amarela.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
08	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO Recuperar e pintar: ponteira trás. LE e LD do pára-choque , pára-choque diant., curvão trás. LE e LD, aro farol LE, calha lat. Diant. LE, lateral trás. LD abaixo do friso, lateral diant. LE próximo a porta. Ônibus Agrale-HMN-8127/Branca.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
09	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO Recuperar e pintar pára-choque diant. LD, curvão trás. LD e calha trás.LD. Iveco-HFL-1755/Amarela.	R\$ 600,00	R\$ 600,00
10	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO -Recuperar e pintar: aro farol LD, pára-choque diant., pára-choque trás. E ponteira trás. LD, curvão traseiro LD. Ônibus MA Carello-HMN-8129/Branca.	R\$ 700,00	R\$ 700,00
11	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

7

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

			Recuperar e pintar: pára-choque diant. LE, lateral diant. LE (próximo porta), grade diant., curvão trás. LE (parte sup.), lat. Trás. LD e pintar ponteira pára-choque trás. LD. Ônibus VW-HLF-1511/Amarela.		
12	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO Recuperar e pintar: pára-choque trás. LD (ponteira), lateral trás.LD (abaixo friso) e pintar pára-choque diant. E lateral diant. LE próximo a porta. Ônibus VW HLF-1512 /Amarela.	R\$ 900,00	R\$ 900,00
13	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO Recuperar e pintar: pára-choque trás., lateral diant. Próximo a faixa pte superior, curvão trás. LE e LD, acabamento sobre rodas trás. LD e diant. LE, pára-choque diant., painel LE e LD, lateral trás. LE, tampa ext. da bateria, alinhar pára-choque diant. E pintar friso lateral LD, colocar faixa "Escolar". Ônibus Agrale HMM-9844/Branca.	R\$3.000,00	R\$3.000,00
14	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO Recuperar e pintar. Lat. Diant, abaixo friso LE e LD, curvão trás. LD e LE, painel trás, pára-choque diant. E trás, acabamentos sobre rodas (4 peças), tampa lat. Da bateria, lateral trás. LE e colocar faixa "Escolar". Ônibus Agrale HMM-9845 Branca.	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
15	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO Recuperar e pintar: pára-choque trás. pára-choque diant., coluna trás. LE (sobre silencioso), friso lateral trás. LD, lateral trás. LD baixo friso, curvão trás. LE e LD e acabamento sobre roda diant. LE. Ônibus Agrale HMM-9497/Branca.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
16	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO Recuperar e pintar: pára-choque diant. E trás, painel diant. Próximo farol LD. Ônibus Agrale HMM-7687/Branca.	R\$ 800,00	R\$ 800,00
17	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO Recuperar e pintar: pára-choque diant. E trás, lateral trás. LD e LE e pintar 2 curvões trás. (parte preta). Ônibus Volare HLF-1490/Amarela.	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
18	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO Recuperar pára-choque: acabamento lateral (calha) LE diant., ponteira diant. LD do pára-choque e pára-choque trás., pintar ponteira LE pára-choque diant, colocar faixa "Escolar". Ônibus VW HMM-5401/Branca.	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

8

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

19	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO Recuperar e pintar: ponteira pára-choque diant. LD, lateral trás. LD inferior, e pára-choque trás, colocar faixa "Escolar". Ônibus CM HMM-4809/Branca.	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
20	01	SV	PRESTACAO DE SERVICO Recuperar: tampa trás., lat. Trás., paralamas LE e LD, Pintura Geral Ext. e de rodas, Lavar Geral, inclusive bancos(Substituir pestanas portas diant. Forro porta diant. LD, emblema Parati tampa trás., e emblema 1.8 tampa trás., e forro do assoalho da mala; VW/ PARATI;HMM- 9561/CINZA.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

6.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado totalmente pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação, através da apresentação de nota fiscal.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.

6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2011, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da CONTRATANTE, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
122	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00
147	02.05.02.12.361.0012.2032.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de 75 (setenta e cinco) dias, no período de 11/04/2011 a 25/06/2011, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

9

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

10.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

Lei:



c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL


Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 020/2011, Pregão nº. 014/2011, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

Lei 




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Secretaria Municipal de Administração
Setor Contratos e Convênios

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 11 de abril de 2011.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


SILKAR LANTERNAGEM E PINTURA LTDA.-EPP
ELI DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029 013 696 26


CPF: 068 932 416 64